



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO SOCIAL

MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

OUIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

COORDENAÇÃO GERAL DA BAIXADA E INTERIOR

LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

ISABELA MONTEIRO MENEZES

COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA

RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE

DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

BRUNA DE OLIVEIRA PIZZARI

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

RAQUEL ANTONIO RAMOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

SUMÁRIO

- 2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- 3 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 20 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
- 20 SECRETARIA DE ENGENHARIA - SENG
- 20 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 21 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.br

21 97131-4942

[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)

Sede: 21 2332-6224

[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensora Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 17.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.004242/2023

RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1219 DE 17 DE MAIO DE 2023

CRIA O CONSELHO DE USUÁRIOS DO SISTEMA FACILITADOR VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- A importância de Defensoras Públicas e Defensores Públicos, servidoras e servidores públicos aprimorarem sua compreensão acerca do funcionamento e utilização do Sistema VERDE;

- a necessidade de fomentar a participação das usuárias e usuários na gestão e avaliação do Sistema VERDE;

- a necessidade de ampliar o diálogo entre as usuárias e usuários, a administração pública e as desenvolvedoras e desenvolvedores do Sistema VERDE;

- o caráter consultivo do Conselho de Usuários, voltado para avaliação do VERDE, bem como a finalidade de formulação de sugestões e de propostas de melhoria desse sistema;

- o interesse da Administração Superior na participação institucionalizada das usuárias e usuários do sistema VERDE;

- o constante nos autos do processo nº E-20/001.004242/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde, unidade colegiada, permanente e autônoma, de caráter consultivo, propositivo e avaliador do Sistema Facilitador VERDE.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Conselho de Usuários:

I - auxiliar na elaboração da política de desenvolvimento do Sistema Facilitador Verde;

II - participar da avaliação do Sistema Facilitador Verde;

III - propor melhorias e aprimoramentos do Sistema Facilitador Verde;

IV - colaborar com a SEGOV no planejamento e implementação de novas ferramentas e funcionalidades para atendimento ao cidadão; e

V - estabelecer diálogo e cooperação com os órgãos de atuação da atividade fim, como Núcleos de Primeiro Atendimento, Núcleos Especializados, Defensorias Públicas junto a órgãos judiciais e extrajudiciais.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Usuários do Sistema Facilitador Verde será composto pelos seguintes membros:

I – pela Subdefensora Pública Geral Institucional;

II – pelo Secretário de Governança Digital e Inovação;

III – pelo Diretor de Governança Digital e Inovação;

IV – pelo Coordenador de Sistemas Jurídicos;

V – pela Coordenadora Geral de Programas Institucionais;

VI – por 10 servidoras ou servidores;

VII – por 18 Defensoras Públicas ou Defensores Públicos; e

VIII – por pelo menos 5 representantes da COPETEC/UFRJ.

Parágrafo único. Cada representante dos conselheiros elencados nos incisos VI e VII terá um suplente oriundo do mesmo setor, com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo no caso de vacância da titularidade.

Art. 4º Os conselheiros elencados nos incisos





VI e VII serão selecionados por meio de edital, aberto a todos os Defensores Públicos, e terão mandato de 12 meses, devendo sua distribuição obedecer à seguinte proporção:

I - três Defensores Públicos que atuem em órgãos com atribuições exclusivas de primeiro atendimento;

II - três Defensores Públicos que atuem em núcleo especializado;

III - três Defensores Públicos que atuem em órgãos junto a um juízo único ou em comarca com duas DPs;

IV - três Defensores Públicos que atuem exclusivamente perante órgão judicial com atribuições em matéria não criminal;

V - três Defensores Públicos que atuem exclusivamente perante órgão judicial com atribuições em material criminal;

VI - três Defensores Públicos de Classe especial cível ou criminal.

Parágrafo único. Em caso de haver mais de três inscritos para cada um dos incisos deste artigo, a seleção dos titulares e suplentes deve observar os critérios de representatividade, pluralidade e antiguidade.

Art. 5º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados por Ato da Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 6º A Presidente do Conselho será a Subdefensora Pública Geral Institucional, que será substituída, na sua falta, pelo Secretário de Governança Digital e Inovação.

Art. 7º Caberá à Administração da Defensoria Pública fornecer a estrutura necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 8º Competirá ao Conselho a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno, por maioria absoluta dos seus membros, que disciplinará as formas de sua convocação, funcionamento, quórum de decisões, e de todas as demais disposições necessárias ao pleno funcionamento do órgão colegiado.

CAPÍTULO III CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Os integrantes do Conselho não receberão qualquer espécie de remuneração, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES
Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202300858 - Protocolo: 1158841

Aviso Geral

| De 17.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000008/2023

***A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL em exercício DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM** os (as) Exmos.(as) Srs. (as) Defensores (as) Públicos (as) para o VII Encontro de Atuação Estratégica e a celebração pelo Dia da Defensora e do Defensor Público, no dia 19 de maio de 2023, no (Hotel Windsor Flórida - Rua Ferreira Viana, 81 - Flamengo/RJ), de 9 às 19 horas.

*Republicado por incorreção no D.O. de 11 de maio de 2023, pág. 2.

Id: 202300849 - Protocolo: 1158744

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 17.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.003765/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Convênio (1143497), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002280/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é definir condições básicas de cooperação mútua dos pactuantes para gestão das atividades teóricas do Programa de Residência Jurídica, reformulado como programa de pós graduação lato sensu, com o desenvolvimento e execução das atividades visando a capacitação dos Residentes Jurídicos da DPRJ, com o objetivo de proporcionar formação teórica avançada no campo do Direito e da Defensoria Pública, conforme dispõe a Resolução DPGERJ nº 1083/2021:



I - Gestor(a) do Convênio:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Convênio:

a) **Titulares:** MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA, matrícula: 3068474-0 e LUCIANA TUBINO MORAND DE LAURENTIS CRUZ, matrícula: 3030806-8;

b) **Substituto:** RAISSA DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula: 932858-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300850 - Protocolo: 1155334

Referência: Processo nº E-20/001.003590/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Convênio (1142843), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002242/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é definir condições básicas de cooperação mútua dos pactuantes para desenvolvimento e execução das atividades visando a capacitação dos Defensores Públicos, Servidores, Residentes Jurídicos e Estagiários da DPRJ, a divulgação institucional, bem como a promoção e a conscientização dos Direitos Humanos e Cidadania:

I - Gestor(a) do Convênio:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Convênio:

a) **Titulares:** MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA, matrícula: 3068474-0 e LUCIANA TUBINO MORAND DE LAURENTIS CRUZ, matrícula: 3030806-8;

b) **Substituto:** RAISSA DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula: 932858-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300851 - Protocolo: 1155316

Referência: Processo nº E-20/001.003587/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1140326), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008516/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é estabelecer a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os cooperantes constantes de suas respectivas bases de dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como dos dados relativos aos óbitos a fim de otimizar as



Folhas de Pagamentos através do cruzamento dessas bases cadastrais e promover o compartilhamento das bases de dados supracitadas com os entes cooperantes que possuam Acordos de Cooperação Técnica com o Rioprevidência ativos nesta data e com outros que o Rioprevidência vier a firmar com o objetivo de otimizar as Folhas de Pagamentos através do cruzamento dessas bases cadastrais:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ALINE SANTOS SILVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 3.083.211-7 e VANESSA RAMOS CAPUTO, matrícula: 3.095.574-4;

b) **Substituto:** FREDERICO ROCHA MAGALHÃES, matrícula: 974.829-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300852 - Protocolo: 1155430

Referência: Processo nº E-20/001.003396/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1114615), Processo

SEI-DPRJ nº E-20/001.008141/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a cooperação entre as partes, para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ISABELA DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula: 30954382 e LUDMILLA CORDEIRO MARINHO, matrícula: 3095598-3;

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300854 - Protocolo: 1155394

Referência: Processo nº E-20/001.003104/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(1120845), Processo





SEI-DPRJ nº E-20/001.012126/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, cujo objeto é a cooperação técnica e material em relação à racionalização e aperfeiçoamento do fluxo de pagamento das Requisições de Pequeno Valor - RPV's expedidas em face do MUNICIPIO decorrentes de valores constantes de sentença transitada em julgado a título de honorários de sucumbência, nos limites da RPV, nas demandas patrocinadas pela DPGE decorrentes de condenação em processos por vagas em creches municipais, visando à racionalização dos trâmites burocráticos que envolvem o aludido procedimento, tornando mais eficaz e célere o pagamento dos valores delas constantes, minimizando o ônus sobre o erário:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ROBERTA BACHA DE ALMEIDA, matrícula: 30832968 e RAISSA DE ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula: 9328584;

b) **Substituto:** MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA, matrícula: 30684740.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300856 - Protocolo: 1155301

Referência: Processo nº E-20/001.003082/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0117293), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.006890/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a realização de melhorias na área delimitada pelos fundos da sede da DPRJ e a lateral do estacionamento descoberto do MPRJ, com vistas a garantir a conservação do espaço, bem como restabelecer o acesso às instalações dos convenientes:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARIANA MARCELE DE ANDRADE FERREIRA, matrícula: 3069383-2 e LUIS TEIXEIRA BASTOS, matrícula: 3095382-2;

b) **Substituto:** CLAUDIO JOSÉ MARQUES BORGES, matrícula: 975767-5.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300857 - Protocolo: 1155832

Referência: Processo nº E-20/001.003081/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),





RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0953778), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004965/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Educação, por intermédio do Departamento Geral de Ações Sócio Educativas do Rio de Janeiro, cujo objeto é a delimitação, adequação e manutenção dos espaços de atendimento da **DPRJ**, dentro das 17 (dezessete) unidades que integram o **DEGASE**, em cumprimento aos protocolos de higiene e segurança, por motivo de agravamento da pandemia (Covid-19):

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** RENATO AMORIM DE REZENDE, matrícula: 3094957-2 e LETÍCIA SILVA, matrícula: 3089622-9;

b) **Substituto:** MARLON FERRADAZ DE CARVALHO, matrícula: 30952535.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300859 - Protocolo: 1155817

Referência: Processo nº E-20/001.003080/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0933784), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004965/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, cujo objeto é a delimitação, adequação e manutenção dos espaços de atendimento da **DPRJ**, dentro das 49 (quarenta e nove) unidades prisionais que integram a **SEAP**, em cumprimento aos protocolos de higiene e segurança, por motivo de agravamento da pandemia (Covid-19):

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** RENATO AMORIM DE REZENDE, matrícula: 3094957-2 e LETÍCIA SILVA, matrícula: 3089622-9;

b) **Substituto:** MARLON FERRADAZ DE CARVALHO, matrícula: 30952535.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300860 - Protocolo: 1155810

Referência: Processo nº E-20/001.003076/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),





RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0922388), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004000/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Caixa de Assistência aos Membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é disciplinar o envio da lista dos beneficiários e dependentes da Defensoria Pública semestralmente para fins de comprovação do auxílio-saúde:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ANDREZA JARDIM DE SOUZA CLEMENTE, matrícula: 30949473 e RENAN MARQUES CANDIDO, matrícula: 30930325;

b) **Substituto:** DAIANA MOREIRA DE SOUZA, matrícula: 30956338.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300861 - Protocolo: 1155380

Referência: Processo nº E-20/001.003075/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0360469), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.000826/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é conjugação de esforços entre as Defensorias partícipes visando implementação de escritório de representação em Brasília:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARGARETE DA SILVA, matrícula: 3081970-0 e VANESSA FERNANDES CORRÊA, matrícula: 3094968-9;

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300862 - Protocolo: 1155374

Referência: Processo nº E-20/001.003070/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0982529), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.010889/2019, celebrado entre a Defensoria





Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a interligação entre a DPRJ e o Tribunal, através de um link da dados MPLS, com o objeto de trafegar dados entre os usuários e sistemas da DPRJ e do Tribunal:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ULISSES DE SOUZA CHAGAS, matrícula: 3095428-3 e MARCELO RAMOS, matrícula: 969.554-5 ;

b) **Substituto:** PETER SANTOS DE ANDRADE SILVA, matrícula: 3095171-9.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300863 - Protocolo: 1155522

Referência: Processo nº E-20/001.003067/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0416488), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002992/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a cooperação na área da

tecnologia da informação para a cessão gratuita do direito de utilização do programa de computador intitulado Sistema Eletrônico de Votação (SEV), mediante a disponibilização dos códigos-fonte do referido programa:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, matrícula: 30676480 e ULISSES DE SOUZA CHAGAS, matrícula: 30954283;

b) **Substitutos:** RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA, matrícula: 30694020 e PETER SANTOS DE ANDRADE SILVA, matrícula: 30951719.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300864 - Protocolo: 1155510

Referência: Processo nº E-20/001.003066/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0062301), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002714/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de





Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a cooperação mútua entre as partes para a disponibilização dos dados do Sistema de Identificação Penitenciária - SIPEN, via webservice, à DPE/RJ, com vistas a possibilitar a instrução de processos judiciais e procedimentos administrativos, auxiliando, a prestação jurídica integral e gratuita e localização de apenados no sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ARTHUR DE ALMEIDA MARTINELLI, matrícula: 30957328 e FREDERICO MEDEIROS DE PAIVA, matrícula: 30676365;

b) **Substituto:** DIOGO LEITE MESQUITA, matrícula: 30676241.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300865 - Protocolo: 1155504

Referência: Processo nº E-20/001.003059/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e

Acompanhamento do Acordo de Cooperação(1096180), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.006588/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Getulio Vargas, cujo objeto é concessão dos benefícios oferecidos pelo FGV à DPRJ:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA, matrícula: 3068474-0 e LUCIANA TUBINO MORAND DE LAURENTIS CRUZ, matrícula: 3030806-8;

b) **Substituto:** RAISSA DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula: 932858-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300866 - Protocolo: 1155363

Referência: Processo nº E-20/001.003058/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0286907), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.006632/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Faculdades Católicas,





mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, cujo objeto é que os colaboradores da DPE/RJ terão condições especiais na aquisição de produtos e/ou utilização de serviços da PUC-Rio:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA, matrícula: 3068474-0 e LUCIANA TUBINO MORAND DE LAURENTIS CRUZ, matrícula: 3030806-8;

b) **Substituto:** RAISSA DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula: 932858-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300867 - Protocolo: 1155356

Referência: Processo nº E-20/001.003057/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0279842), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002561/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a

concessão de descontos na Turma Regular e no curso Intensivo, ofertados pela **FESUDEPERJ** aos **SERVIDORES** da **DPE/RJ**:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA, matrícula: 3068474-0 e LUCIANA TUBINO MORAND DE LAURENTIS CRUZ, matrícula: 3030806-8;

b) **Substituto:** RAISSA DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula: 932858-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300868 - Protocolo: 1155343

Referência: Processo nº E-20/001.002881/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Convênio (0634246), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002189/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Santa Cabrini, cujo objeto é conjugação de esforços entre os partícipes quanto à disponibilização pela **DPRJ** de espaço físico e materiais de trabalho com vistas à realização de atividades de técnicas profissionais, de



caráter de suporte às atividades institucionais da **DPRJ**, sendo feita, para tal, a prestação de serviços com o uso de mão-de-obra de educandos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro em regime semiaberto, aberto e Prisão Albergue Domiciliar - PAD e LIBERADOS (apenados em gozo de livramento condicional) indicados pela **FSC**:

I - Gestor(a) do Convênio:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Convênio:

a) **Titulares:** VANESSA RAMOS CAPUTO, matrícula: 30955744 e FREDERICO ROCHA MAGALHÃES, matrícula: 9748294;

b) **Substituto:** ÉRICA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 30706782.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300869 - Protocolo: 1155407

Referência: Processo nº E-20/001.002835/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0157417), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008578/2018, celebrado entre a Defensoria

Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Colégio Pedro II, cujo objeto é a franquia aos alunos do Proeja do Colégio Pedro II, de forma permanente durante a vigência deste Acordo, até 20 (vinte) vagas de estágio remunerado, nos cursos de assistente administrativo, técnico em administração e técnico em manutenção e suporte em informática, em quanto que o Colégio Pedro II oferecerá a alunos do PROJETO ACELERANDO A ESCOLARIDADE, encaminhados pela Defensoria Pública, até 10 (dez) vagas anuais no PROEJA – PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no curso de assistente administrativo oferecido nas unidades Tijuca, Realengo, Centro, Caxias e Engenho Novo:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA, matrícula: 3068474-0 e LUCIANA TUBINO MORAND DE LAURENTIS CRUZ, matrícula: 3030806-8;

b) **Substituto:** RAISSA DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula: 932858-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300870 - Protocolo: 1155281

Referência: Processo nº E-20/001.002832/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217](#)





[de 03 de Maio de 2023.](#)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1087269), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008138/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Campos dos Goytacazes, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a **DPRJ**, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES** e a **SMDHS**, para a integração do atendimento administrativo-social pela **SMDHS** com o atendimento jurídico integral da **DPRJ**, na busca pela otimização do serviços prestados pela **DPRJ** aos municípios hipossuficientes do **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, em benefício do melhor atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade e risco social:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THIAGO ABUD DA FONSECA, matrícula: 860.698-0 e LUCIO MACHADO CAMPINHO, matrícula: 817.913-7;

b) **Substituto:** ANDREI PINHEIRO, matrícula: 3095182-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300871 - Protocolo: 1154659

Referência: Processo nº E-20/001.002829/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1003983), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.010963/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Valença, cujo objeto é o desenvolvimento de Programa de Parceria para o fim de incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela DPRJ no atendimento aos municípios hipossuficientes seja com a cessão de servidores, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios para instruir requerimentos ou solucionar conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** JOÃO PAULO TERRA MEIRELLES, matrícula: 877.393-9 e DANIELA PILHO DA SOLEDADE LIMA, matrícula: 817.887-3;

b) **Substituto:** CLARK GURITO DE CARVALHO, matrícula: 3081345-5.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300872 - Protocolo: 1154648

Referência: Processo nº E-20/001.002828/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no





uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0969764), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005591/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Resende, cujo objeto é o desenvolvimento de Programa de Parceria para o fim de incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela DPRJ no atendimento aos municípios hipossuficientes seja com a cessão de funcionários, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios para instruir requerimentos ou solucionar conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** FELIPE BRUNO CAMBRAIA, matrícula: 949.554-0 e ANA PAULA COLOMBIANO JORGE DE SOUZA, matrícula: 949.545-8;

b) **Substituto:** CAMILA CORREA DE AGUIAR, matrícula: 3094756-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300873 - Protocolo: 1154639

Referência: Processo nº E-20/001.002826/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217](#)

[de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0922507), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004131/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Carapebus, cujo objeto é o desenvolvimento de Programa de Parceria para o fim de incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela DPRJ no atendimento aos municípios hipossuficientes seja com a cessão de funcionários, de espaço físico, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios para instruir requerimentos ou solucionar conflitos, em todas as matérias de atendimento da Defensoria Pública e não somente limitados à justiça itinerante:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ANA CLARA CARDOSO CORREIA, matrícula: 3095557-9 e ELIZAMAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula: 3075664-7;

b) **Substituto:** LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS, matrícula: 860.704-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300874 - Protocolo: 1158151

Referência: Processo nº E-20/001.002825/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no





uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0929201), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008081/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Natividade, cujo objeto é o desenvolvimento de Programa de Parceria para o fim de incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela DPRJ no atendimento aos municípios hipossuficientes seja com a cessão de funcionários, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios para instruir requerimentos ou solucionar conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** VALÉRIA DE REZENDE RODRIGUES BRUM GARCIA, matrícula: 836.326-9 e AMANDA ALBERONI GABETTO, matrícula: 3095525-6;

b) **Substituto:** GRACIELLA RIBEIRO ESPOSTI DORNELAS, matrícula: 932697-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300875 - Protocolo: 1154599

Referência: Processo nº E-20/001.002823/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

[de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0048147 - fls 68/72), Processo SEI-DPRJ nº E-20/12050/2011, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Mangaratiba, cujo objeto é incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela DPGE no atendimento aos municípios hipossuficientes, seja com a cessão de funcionários e estagiários, seja na cessão de espaço e mobiliário, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios a instruir requerimentos ou solucionar conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ANDRÉ BERNARDES LOPES, matrícula: 860.7772, e ANA BEATRIZ DA COSTA CHAVES, matrícula: 30955371;

b) **Substituto:** JACQUELINE PEREIRA PIMENTEL DE ARAÚJO, matrícula: 3095045-5.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300876 - Protocolo: 1154583

Referência: Processo nº E-20/001.002822/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).



**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0029891 - fls 39/42), Processo SEI-DPRJ nº E-20/11987/2010, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Seropédica, cujo objeto é incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela DPGE no atendimento aos municípios hipossuficientes, seja com a cessão de funcionários e estagiários, seja na cessão de espaço e mobiliário, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios a instruir requerimentos ou solucionar conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ANDRÉ BERNARDES LOPES, matrícula: 860.7772, e BRUNA DE OLIVEIRA PIZZARI, matrícula: 969.617-0;

b) **Substituto:** JACQUELINE PEREIRA PIMENTEL DE ARAÚJO, matrícula: 3095045-5.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300877 - Protocolo: 1154570

Referência: Processo nº E-20/001.002821/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0048143- fls 36/39), Processo SEI-DPRJ nº E-20/11294/2012, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Rio Claro, cujo objeto é incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela DPGE no atendimento aos municípios hipossuficientes, seja com a cessão de funcionários e estagiários, seja na cessão de espaço e mobiliário, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios para instruir requerimentos ou solucionar conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** FELIPE BRUNO CAMBRAIA, matrícula: 949.554-0, e CAMILA CORRÊA DE AGUIAR, matrícula: 3094756-4;

b) **Substituto:** LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS, matrícula: 860.704-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300878 - Protocolo: 1154561

Referência: Processo nº E-20/001.002817/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:



Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0527825), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/2668/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Maricá, cujo objeto é a integração do atendimento administrativo-social pela Secretaria de Assistência Social com o atendimento jurídico integral pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na busca pela otimização dos serviços prestados pela DPRJ aos munícipes hipossuficientes do Município de Maricá, em benefício do melhor atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade e risco social e a integração do atendimento administrativo-social da Coordenadoria de Assuntos Religiosos com o atendimento jurídico integral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro aos munícipes hipossuficientes, com vistas a regularização das entidades religiosas de qualquer culto, obrigando-se a somar esforços técnicos, jurídicos e administrativos para cumprir fielmente as determinações legais e normativas aplicáveis:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** CONRADO CABRAL FERRAZ GONÇALVES, matrícula: 969.607-1, e RALPH LIMA FONSECA, matrícula: 930.812-3;

b) **Substituto:** GLÁUCIO JOSÉ FIGUEIREDO MENDES, matrícula: 3075292-7.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300879 - Protocolo: 1154548

Referência: Processo nº E-20/001.002815/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0564288), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.007806/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Macuco, cujo objeto é o desenvolvimento de Programa de Parceria para o fim de incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela DPRJ no atendimento aos munícipes hipossuficientes, seja com a cessão de funcionários, de espaço físico, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios para instruir requerimentos ou solucionar conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARCELO DE SOUZA GALLIEZ, matrícula: 860.718-6; e EDERSON VIDAL, matrícula: 966100-0;

b) **Substituto:** LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS, matrícula: 860.704-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300880 - Protocolo: 1154532





Referência: Processo nº E-20/001.002814/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0268495), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005577/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Oswaldo Aranha, mantenedora da UNIFOA - Centro Universitário Volta Redonda, cujo objeto é a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar o atendimento às metas definidas pelos convenientes:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** FELIPE BRUNO CAMBRAIA, matrícula: 949.554-0, e CAMILA CORRÊA DE AGUIAR, matrícula: 3094796-4.

b) **Substituto:** LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS, matrícula: 860.704-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300881 - Protocolo: 1154491

Referência: Processo nº E-20/001.002813/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0649712), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004517/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Carmo, cujo objeto é o desenvolvimento de Programa de Parceria para o fim de incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela **DPRJ** no atendimento aos municípios hipossuficientes seja com a cessão de funcionários, seja na facilitação, apoio, confecção e obtenção de documentos próprios para instruir requerimentos ou solucionar conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** FERNANDA DA COSTA SANTOS, matrícula: 860.780-6 e MARCELLE HENRIQUES DA SILVA BADINI, matrícula: 3089584-1;

b) **Substituto:** THIAGO DE PAIVA PINTO, matrícula: 3080739-0.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300882 - Protocolo: 1154420

Referência: Processo nº E-20/001.003062/2023





O **Subdefensor Público-Geral de Gestão**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0584655), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.003400/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a integração institucional entre o TCE-RJ, por intermédio da ECG/TCE-RJ, e a DPRJ visando à utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com as áreas afins de atuação dos Convenentes, bem como o intercâmbio de informações, conhecimento e experiências e, ainda, a realização de eventos, estudos e pesquisas de temas de interesse comum:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ERICA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 00-3070678-2 e MILKA MARIA DOS SANTOS, matrícula: 00-3094934-1;

b) **Substituto:** FREDERICO ROCHA MAGALHÃES, matrícula: 00-0974829-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202300883 - Protocolo: 1155412

Ato de Deferimento

| De 17.05.2023

Referência: Processo nº E-20/11166/2010 - Interessado(a): PATRÍCIA RODRIGUES TELES, matrícula: 9308396

Considerando o despacho NUAF 1151653, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 24.01.2017 a 22.01.2022, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77 alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202300844 - Protocolo: 1156561

Referência: Processo nº E-20/11090/1999 - Interessado(a): JOÃO ROMERO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula: 8169492

Considerando o despacho NUAF 1143304, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **05/09/2014 a 03/09/2019**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77 alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202300844 - Protocolo: 1156559

Referência: Processo nº E-20/00719/1987 - Interessado(a): MARCIA MARIA DA VEIGA PESSANHA, matrícula: 1794031

Considerando o despacho NUAF 1143327, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 11.09.2017 até 09.09.2022, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77 alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202300844 - Protocolo: 1156555

Referência: Processo nº E-06/15463/1982 - Interessado(a): VANIA RENAULT BECHARA GOMES, matrícula: 20029336

Considerando o despacho NUAF 1143240, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **11/06/2017 até 09/06/2022**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77 alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202300844 - Protocolo: 1156540

Aviso Geral

| De 17.05.2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/23

A **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ** torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de





juízo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DAS PÁGINAS INTERNAS DE AGENDAS PERSONALIZADAS

Processo nº: E-20/001.012369/2022

Data da sessão: 24 de maio de 2023

Horário da Fase de Lances: 10h às 16h

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Id: 202300845 - Protocolo: 1158561

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Deferimento

| De 16.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.003968/2023 - Interessado(a): DIEGO MACEDO DE ANDRADE, matrícula: 30917447

Considerando o despacho NUAUF 1151568, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **06/06/2016** até **04/06/2021**, nos termos do art.129, do Decreto 2479/79.

Id: 202300841 - Protocolo: 1156529

Secretaria de Engenharia - SENG

Portaria

| De 17.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002704/2023

PORTARIA NUCONT/DPGERJ N° 12/2023

INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO VISANDO A
APURAÇÃO DE FALTA
CONTRATUAL, APLICAÇÃO
DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
E EVENTUAL RESCISÃO

CONTRATUAL

Considerando a delegação de competência da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro e a informação prestada no processo E-20/001.002704/2023, por meio da Comunicação Interna 5 da COORDENADORIA DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL, na qual são relatadas falhas na execução do objeto do contrato 39/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ e a sociedade empresária **PARGO ENGENHARIA LTDA**, a Secretária de Engenharia, Dra. Raquel Antonio Ramos, no uso das suas atribuições legais conferidas, **DETERMINA** a instauração de procedimento administrativo para apuração de falta contratual, aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão unilateral do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria 08/2023, publicada no DOE de 24/04/2023, Id: 202300662 - Protocolo: 1120755.

Id: 202300853 - Protocolo: 1158106

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 16.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.001361/2019

O SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 52/2021, Processo Administrativo nº E-20/001.001361/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 57.142.978/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de cessão temporária de direitos sobre programas de computadores, com o devido serviço de atualização pela validade da licença, dos seguintes softwares: Adobe Creative Cloud e Microsoft Project, solução baseada em nuvem (plano 3):

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9;





II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Marcio Muniz Bernardes**, matrícula: 9347295 e **Carolina Martins Feitosa**, matrícula: 30950497;

b) Substituto: **Marcos Batista Filgueira**, matrícula: 30951412.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023.

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

Id: 202300848 - Protocolo: 1157786

Referência: Processo nº E-20/11143/2002 - Interessado(a): DENIS ANDRADE SAMPAIO JUNIOR, matrícula: 8607343

Considerando que o Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias pelo período compreendido entre 10.07.2023 e 28.07.2023.

Ato contínuo, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.11.2023 a 30.11.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300855 - Protocolo: 1156884

| De 17.05.2023

Referência: Processo nº E-20/10760/2012 - Interessado(a): JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO, matrícula: 9695800

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.08.2023 a 31.08.2023, e excluo o/a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300855 - Protocolo: 1158800

Referência: Processo nº E-20/10738/2001 - Interessado(a): ROBERTA DE FREITAS BRAGA, matrícula: 8352668

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.07.2023 a 31.07.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300855 - Protocolo: 1158740

Referência: Processo nº E-20/10801/1995 - Interessado(a): ANA PAULA CASSANO DE SA, matrícula: 8157885

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 31.07.2023 a 04.08.2023.

Id: 202300855 - Protocolo: 1158728

Referência: Processo nº E-20/11042/2002 - Interessado(a): LUIZ FABIANO OLIVEIRA DE FARIA, matrícula: 8607509

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 17.07.2023 a 28.07.2023.

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 12.05.2023

Referência: Processo nº E-20/10559/1988 - Interessado(a): GILVAN ALVES TEIXEIRA LIMA, matrícula: 2571347

Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 15/05/2023 a 31/05/2023.

Id: 202300855 - Protocolo: 1155769

| De 15.05.2023





Id: 202300855 - Protocolo: 1158711

MARIA ALICE DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula: 9696089

Referência: Processo nº E-20/001.003375/2023 - Interessado(a):
ARIADNE OLIVEIRA E COSTA, matrícula: 30955512

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 19.06.2023 a 30.06.2023.

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 17.07.2023 a 28.07.2023.

Id: 202300855 - Protocolo: 1154418

Id: 202300855 - Protocolo: 1158700

Referência: Processo nº E-20/12144/2007 - Interessado(a):
FELIPE LIMA DE ALMEIDA, matrícula: 9308107

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.07.2023 a 31.07.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300855 - Protocolo: 1158687

Referência: Processo nº E-20/10081/1998 - Interessado(a):
ADRIANA ARAUJO JOÃO, matrícula: 8209520

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 16.11.2023 a 30.11.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300855 - Protocolo: 1158675

Referência: Processo nº E-20/10082/2000 - Interessado(a):
PAULA ZOLOTAR LAHMEYER DUVAL, matrícula: 8363400

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 01.08.2023 a 09.08.2023.

Id: 202300855 - Protocolo: 1158644

Referência: Processo nº E-20/10541/1995 - Interessado(a):
GISLAINE CARLA KEPE FERREIRA, matrícula: 8157810

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.

Id: 202300855 - Protocolo: 1158632

Referência: Processo nº E-20/10407/2012 - Interessado(a):

